

LEI Nº 3.239, de 18 de março de 1997

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Denominar-se-á **RUA AMÉLIA RIBEIRO DA SILVA**, o logradouro público que tem seu início na rua 22, passando pelas quadras 25, 28, 24, 27, 21 e 26 e terminando em terrenos de propriedade de sucessores de Joaquim Nogueira Penido, localizado no bairro João Paulo II, zona 09.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 18 DE MARÇO DE 1997

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal